



**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA LEITE
REFERENTE AO EDITAL N° 003/2017**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do art. 97 da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, torna público, pelo presente Edital, o resultado do CREDENCIAMENTO para habilitação das empresas/cooperativas à prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite pasteurizado tipo “C” (bovino e caprino) para o Programa de Aquisição de Alimento – Modalidade: Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite - PAA Leite no Ceará. Edital este referendado na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei 10.696, de 02 de Julho de 2003, que instituiu o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA, no Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e na Resolução nº 74, de 23 de novembro de 2015, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

1. O credenciamento das empresas e ou cooperativas foi realizado por lotes, conforme anexos: 06 (relação dos lotes bovino) e 07 (relação dos lotes caprino) do Edital de Credenciamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE / 2017.

1.1. LOTE 01 – Compreende os municípios de Barroquinha; Camocim; Chaval e Granja. Nenhuma empresa se inscreveu para o referido lote.



JULGAMENTO: O presente lote restou deserto, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou pela contratação.

1.2. LOTE 02 – Compreende os municípios de Moraújo; Coreaú; Alcântaras, Meruoca, Sobral, Frecheirinha e Forquilha. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.3. LOTE 03 – Compreende os municípios de Senador Sá; Uruoca; Martinópole e Massapé. A Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital, bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.4. LOTE 04 – Compreende os municípios de Mucambo; Pacujá; Graça; Pires Ferreira; Reriutaba; Cariré; Groaíras e Varjota. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.5. LOTE 05 – Compreende os municípios de Marco; Cruz; Bela Cruz; Jijoca de Jericoacoara, Acaraú e Itarema. A Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE foi a única a se manifestar.



JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.6. LOTE 06– Compreende os municípios de Croatá; Carnaubal; S. Benedito; G. do Norte; Ubajara; Ibiapina; Tianguá e Viçosa do Ceará. Nenhuma empresa se inscreveu para o referido lote.

JULGAMENTO: O presente lote restou deserto, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou pela contratação.

1.7. LOTE 07 – Compreende os municípios de Ipu; Hidrolândia; Ipueiras; Santa Quitéria; Ipaporanga; Ararendá; Poranga e Nova Russas. Nenhuma empresa se inscreveu para o referido lote.

JULGAMENTO: O presente lote restou deserto, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou pela contratação.

1.8. LOTE 08 – Compreende os municípios de Independência; Crateús; Catunda; Tamboril e Mons. Tabosa. A Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns - COTALEITE foi à única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns - COTALEITE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.9. LOTE 09 – Compreende os municípios de Aiuaba; Arneiroz; Parambu; Tauá; Novo Oriente; Quiterianópolis e Catarina. A Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns - COTALEITE foi à única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns - COTALEITE manifestou interesse para o referido lote e por esta



cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.10. LOTE 10 – Compreende os municípios de Amontada; Miraíma; Itapipoca; Morrinhos e Santana do Acaraú. A Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE foi à única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.11. LOTE 11 – Compreende os municípios de Umirim; Pentecoste; Tururu; Uruburetama; São Luiz do Curú; General Sampaio; Tejuçuoca; Apuiarés; Irauçuba e Itapagé. A Empresa KM CACAU foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a empresa KM CACAU manifestou interesse para o referido lote, e por esta empresa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.12. LOTE 12 – Compreende os municípios de Trairi; Paracuru; Paraipaba e São Gonçalo do Amarante. A Empresa KM CACAU foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a empresa KM CACAU manifestou interesse para o referido lote, e por esta empresa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.13. LOTE 13 – Compreende os municípios de Choró; Canindé; Paramoti e Caridade. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote e por esta



cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.14. LOTE 14 – Compreende os municípios de Quixadá; Ibaretama; Quixeramobim; Banabuiú e Ibicuitinga. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido, porém a subcontratação da empresa para a realização dos serviços de coleta, pasteurização, envasamento e entrega do leite dos Cooperados para o referido lote, está suspensa até que a mesma apresente a documentação de qualificação técnica conforme subitem III deste Edital.

1.15. LOTE 15– Compreende os municípios de Pedra Branca; Boa Viagem; Madalena e Itatira. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.16. LOTE 16 – Compreende os municípios de Mombaça; Piquet Carneiro; Sen. Pompeu; Milhã; Dep. Irapuan Pinheiro e Solonópole. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote, e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido, porém a subcontratação da empresa para a realização dos serviços de coleta, pasteurização, envasamento e entrega do leite dos



Cooperados para o referido lote, está suspensa até que a mesma apresente a documentação de qualificação técnica conforme subitem III deste Edital.

1.17. LOTE 17 – Compreende os municípios de Capistrano; Baturité; Itapiúna; Aracoiaba e Redenção. A Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE foi à única se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido, porém a subcontratação da empresa para a realização dos serviços de coleta, pasteurização, envasamento e entrega do leite dos Cooperados para o referido lote, está suspensa até que a mesma apresente a documentação de qualificação técnica conforme subitem III deste Edital.

1.18. LOTE 18 – Compreende os municípios de Ocara; Chorozinho; Maracanaú; Guaiuba; Barreira; Pacatuba e Acarape. A Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital, bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido, porém a subcontratação da empresa para a realização dos serviços de coleta, pasteurização, envasamento e entrega do leite dos Cooperados para o referido lote, está suspensa até que a mesma apresente a documentação de qualificação técnica, conforme subitem III deste Edital.

1.19. LOTE 19– Compreende os municípios de Limoeiro do Norte; Quixeré; Russas; Itaiçaba; Jaguaruana; Palhano; Aracati; Icapuí e Fortim. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote e por esta



cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.20. LOTE 20 – Compreende os municípios de São João do Jaguaribe; Tabuleiro do Norte; Morada Nova; Jaguaribara e Jaguaretama. Nenhuma empresa se inscreveu para o referido lote.

JULGAMENTO: O presente lote restou deserto, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou pela contratação.

1.21. LOTE 21 – Compreende os municípios de Pereiro; Ereré; Jaguaribe; Alto Santo; Iracema e Potiretama. Nenhuma empresa se inscreveu para o referido lote.

JULGAMENTO: O presente lote restou deserto, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou pela contratação.

1.22. LOTE 22 – Compreende os municípios de Icó; Orós; Umari; Baixio; Ipaumirim e L. Mangabeira. A Empresa Cícera Rufino de Araújo Laticínio foi à única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Empresa Cícera Rufino de Araújo Laticínio manifestou interesse para o referido lote e deliberou pelo seu Credenciamento sob condição suspensiva, devido a mesma ter apresentado apenas protocolo de solicitação de renovação do Certificado do SIE e não o Certificado válido, devidamente emitido pela Agência de Defesa Agropecuária do Ceará, conforme solicitado neste Edital. Isto posto e visando dotar de segurança o procedimento e a respectiva contratação, bem como de executar a política pública, a Comissão de Seleção deliberou pelo credenciamento da empresa postulante para este lote, porém, sua contratação se concretizará quando a referida Empresa apresentar o mencionado Certificado (SIE) até o dia 31 de maio de 2017.

1.23. LOTE 23 – Compreende os municípios de Carius; Jucas; Cedro; Granjeiro; V. Alegre; Acopiara; Iguatú e Quixelo. A Empresa Cícera Rufino de Araújo Laticínio foi à única a se manifestar.



JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Empresa Cícera Rufino de Araújo Laticínio manifestou interesse para o referido lote e deliberou pelo seu Credenciamento sob condição suspensiva, devido a mesma ter apresentado apenas protocolo de solicitação de renovação do Certificado do SIE e não o Certificado válido, devidamente emitido pela Agência de Defesa Agropecuária do Ceará, conforme solicitado neste Edital. Isto posto e visando dotar de segurança o procedimento e a respectiva contratação, bem como de executar a política pública, a Comissão de Seleção deliberou pelo credenciamento da empresa postulante para este lote, porém, sua contratação se concretizará quando a referida Empresa apresentar o mencionado Certificado (SIE) até o dia 31 de maio de 2017.

1.24. LOTE 24 – Compreende os municípios de Barro; Aurora; Abaiara; Milagres; Mauriti e Missao Velha. A Empresa Cícera Rufino de Araújo Laticínio foi à única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Empresa Cícera Rufino de Araújo Laticínio manifestou interesse para o referido lote e deliberou pelo seu Credenciamento sob condição suspensiva, devido a mesma ter apresentado apenas protocolo de solicitação de renovação do Certificado do SIE e não o Certificado válido, devidamente emitido pela Agência de Defesa Agropecuária do Ceará, conforme solicitado neste Edital. Isto posto e visando dotar de segurança o procedimento e a respectiva contratação, bem como de executar a política pública, a Comissão de Seleção deliberou pelo credenciamento da empresa postulante para este lote, porém, sua contratação se concretizará quando a referida Empresa apresentar o mencionado Certificado (SIE) até o dia 31 de maio de 2017.

1.25. LOTE 25 – Compreende os municípios de Araripe; Campos Sales; Potengi; Salitre; A. Do Norte e Saboeiro. A Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns – COTALEITE foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns - COTALEITE manifestou interesse para o referido lote e por esta



cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

1.26. LOTE 26 – Compreende os municípios de Caririaçu e J. Do Norte e Barbalha. Nenhuma empresa se inscreveu para o referido lote.

JULGAMENTO: O presente lote restou deserto, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou pela contratação.

1.27. LOTE 27 – Compreende os municípios de Jardim; Jati; Brejo Santo; Penaforte e Porteiras. Nenhuma empresa se inscreveu para o referido lote.

JULGAMENTO: O presente lote restou deserto, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou pela contratação.

1.28. LOTE 28 – Compreende os municípios de Farias Brito; Altaneira; Crato; Nova Olinda; S. Do Cariri; Assaré e Tarrafas. Nenhuma empresa se inscreveu para o referido lote.

JULGAMENTO: O presente lote restou deserto, tendo em vista que nenhuma empresa se interessou pela contratação.

1.29. LOTE 29 – Compreende os municípios de Caucaia; Fortaleza; Maranguape; Palmácia; Pacoti; Guaramiranga; Mulungu e Aratuba. A Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE foi à única se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido, porém a subcontratação da empresa para a realização dos serviços de coleta, pasteurização, envasamento e entrega do leite dos Cooperados para o referido lote, está suspensa até que a mesma apresente a documentação de qualificação técnica conforme subitem III deste Edital.



1.30. LOTE 30 – Compreende os municípios de Eusébio; Itaitinga; Aquiraz e Pindoretama. A Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará – COOPAECE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido, porém a subcontratação da empresa para a realização dos serviços de coleta, pasteurização, envasamento e entrega do leite dos Cooperados para o referido lote, está suspensa até que a mesma apresente a documentação de qualificação técnica conforme subitem III deste Edital.

1.31. LOTE 01 - CAPRINO – Compreende os municípios de Quixeramobim; Piquet Carneiro; Banabuiú; Choró e Quixadá. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido, porém a subcontratação da empresa para a realização dos serviços de coleta, pasteurização, envasamento e entrega do leite dos Cooperados para o referido lote, está suspensa até que a mesma apresente a documentação de qualificação técnica conforme subitem III deste Edital.

1.32. LOTE 02 – CAPRINO - Compreende os municípios Beberibe; Cascavel; Horizonte e Pacajus. A Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa Agropecuária do Sertão Central – COOAC manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

1.33. LOTE 03 - CAPRINO – Compreende os municípios de Arneiroz; Quiterianópolis; Tauá e Crateús. A Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns - COTALEITE foi a única a se manifestar.

JULGAMENTO: A Comissão verificou que apenas a Cooperativa dos Produtores de Leite dos Inhamuns - COTALEITE manifestou interesse para o referido lote e por esta cooperativa preencher todos os requisitos do Edital bem como da Lei do PAA, a Comissão declarou que a mesma teve seu credenciamento deferido para o presente lote.

Fortaleza/CE, 08 de maio de 2017.

WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR
PRESIDENTE

JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA
COORDENADOR JURÍDICO

GIZELI ALVES DE MORAIS
COORDENADORA DO PAA - LEITE NO CEARÁ

MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO
COORDENADOR DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA

ANTÔNIO ALBERI ARRAIS
TÉCNICO DE LICITAÇÃO DA SDA